LEI Nº 924

de 02 de outubro de 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação e dos Desporto, objetivando:

I - a implantação e o desenvolvimento do Programa de Apoio Tecnológico às Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

II - a implantação e o desenvolvimemto do Programa de Transferência às Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá assinar os termos aditivos ou de reti-retificação, adendos e os documentos iniciais e suplementares que se fizerem necessários à implantação, desenvolvimento e continuação dos convênios autorizados no art. 1º desta lei.

Art. 3º - É autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se fizerem necessários, a serem cobertos com os recursos financeiros provenientes de repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos financeiros transferidos pelo FNDE, e por conta de recursos próprios, naquilo que couber à parte reservada ao município no objeto do convênio.

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000- Fone (016) 681.1121 - Fax 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. de São Paulo